

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Entre setembro de 2020 e abril de 2021, um trabalhador, colocado numa escola de primeiro ciclo ao abrigo de um contrato de emprego-inserção pelo município de Matosinhos, usou a sua presença no espaço educativo para abusar de crianças. Os atos sexuais de relevo cometidos no interior da escola foram dados como provados e o indivíduo condenado a pena suspensa de 3 anos e a 8 anos sem poder trabalhar com crianças ou em profissões que de algum modo impliquem contacto com elas.

A mãe de uma das alunas decidiu apurar responsabilidades da parte de quem contratou este trabalhador. Em causa está o facto de na colocação deste trabalhador numa escola de primeiro ciclo terem sido ignoradas condenações anteriores que envolvem, entre outros, o crime de agressão e o crime de tráfico de droga (conforme JN, 17 de abril de 2024).

Há aqui vários problemas, mas centremo-nos no modelo de contratação destes trabalhadores. O Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I.P.) promove junto dos serviços públicos, das autarquias locais e das entidades de solidariedade social a contratação de trabalhadores desempregados ao abrigo dos contratos emprego-inserção para fazerem o que é chamado "trabalho socialmente necessário": "atividades que satisfaçam necessidades sociais ou coletivas temporárias". Por via destes contratos, os desempregados beneficiários de subsídio de desemprego (ou de subsídio social de desemprego) recebem uma bolsa complementar de montante correspondente a 20 % do indexante dos apoios sociais.

Independentemente da avaliação desta contratação de trabalhadores à margem da contratação normal e abaixo do salário mínimo, a figura do contrato de emprego-inserção e as bolsas de contratação que o IEFP constitui para o efeito têm servido para disfarçar falhas permanentes de serviços públicos, nomeadamente ao nível da educação.

Foi neste contexto que, através do IEFP, um trabalhador desempregado com sentença cumprida foi contratado, via contrato emprego-inserção, para as funções de cantoneiro numa freguesia. O problema só se coloca, no entanto, quando o trabalhador terá sido alegadamente deslocado

para funções numa escola, para funções cujas exigências são distintas das de cantoneiro, inclusive ao nível do registo criminal.

Este caso, ainda por esclarecer, demonstra a fragilidade da transferência de competências e do modelo de contratação e alocação de assistentes operacionais que as Câmaras Municipais muitas vezes exercem para fazer frente à falta de recursos humanos.

Em primeiro lugar, as escolas, ainda mais num contexto de municipalização, precisam que os auxiliares de ação educativa sejam contratados para uma carreira própria, que não estejam numa carreira indiferenciada de assistente operacional, nem sejam considerados uma “necessidade temporária”. Os trabalhadores das escolas não podem andar a rodar entre a escola e vários serviços municipais, precisam de formação e de valorização enquanto trabalhadores ao serviço da comunidade educativa. Em segundo lugar, os postos de trabalho nas escolas devem ser lugares efetivos e em número adequado, não são para ser preenchidos por contratos de emprego inserção.

Este caso gravíssimo, que fez vítimas, alerta-nos para a necessidade de rever a contratação de trabalhadores para as escolas. A tutela da Educação tem a responsabilidade de contribuir para a clarificação desta situação concreta e de agir para acautelar contratações futuras.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, as seguintes perguntas:

1. O Ministério da Educação, Ciência e Inovação tem conhecimento desta situação?
2. O Ministério da Educação, Ciência e Inovação considera que o Município de Matosinhos agiu de forma responsável na colocação na escola, ao abrigo de um contrato de emprego inserção, do trabalhador agora condenado por abuso sexual?
3. O Ministério da Educação, Ciência e Inovação considera que o modelo de contratação de trabalhadores para as escolas através dos municípios precisa de correções para evitar problemas futuros?
4. O Ministério da Educação, Ciência e Inovação pondera criar uma carreira específica de auxiliares de ação educativa com critérios de recrutamentos próprios, que garantam uma maior qualidade da escola e uma maior segurança das alunas e dos alunos?

Palácio de São Bento, 18 de abril de 2024

Deputado(a)s

JOANA MORTÁGUA(BE)